



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

Lei nº 006/91, de 29 de Maio de 1.991

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências.

Eu, José Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a presente lei de autoria deste Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições legais, por seus membros infra-assinados Faz Saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal / de Planalto, a partir de 1º de Maio de 1.991, um reajuste de vencimentos na ordem de 07% (Sete por Cento).

ARTIGO 2º- O reajuste autorizado no artigo anterior terá validade retroativa a 1º de Maio do corrente ano, tomando por base o valor percebido no mês de Abril de 1.991.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 29 de Maio de 1.991.




JOSÉ APARECIDO DA SILVA

-Presidente da Câmara-